



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

PROJETO DE LEI Nº 031 de 24 de março de 2025

**ALTERA A REDAÇÃO DO PARAGRÁFO 1º DO ART 2º DA
LEI MUNICIPAL Nº4.453 DE 21 DE JANEIRO DE 2025 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º A redação do parágrafo primeiro do art. 2º da Lei Municipal nº4.453 de 21 de janeiro de 2025 passará a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º A opção deverá ser formalizada até 30 de abril de 2025.”

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Arroio dos Ratos - RS, 24 de março de 2025.

Darci Renato Feiten
Prefeito Municipal

Mario Luiz de Lima

Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 031.2025, DE 24 de Março de 2025

EXCELENTÍSSIMA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS,

EXCELENTÍSSIMO(a) PRESIDENTE,

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.

Pelo presente, em atenção as disposições legais, submeto à apreciação e deliberação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº031.2025 que ALTERA A REDAÇÃO DO PARAGRAFO PRIMEIRO DO ART 2º DA LEI MUNICPAL Nº4.453 DE 21 DE JANEIRO DE 2025 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Município vem tomando todas as medidas possíveis de cobranças com vista a efetiva arrecadação de todos os tributos de sua competência, o que pretendemos em conjunto com o Legislativo é estabelecer uma oportunidade, de pagamento com desconto com o intuito de arrecadar os tributos vencidos e não pagos.

Senhor Presidente, Nobres Edis, são as razões que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado.

Por fim, solicitamos tramitação do presente projeto de lei em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Arroio dos Ratos, em razão do relevante interesse público da matéria e para que da forma mais breve possível o plano esteja em vigência, para que ocorra o maior número de pagamentos possíveis e consigamos aumentar a receita e cobrir as despesas deixadas pela antiga administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

Assim, rogamos a esta casa a analise e aprovação do presente Projeto EM REGIME DE URGENCIA.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Arroio dos Ratos - RS, 24 de março de 2025.

Darci Renato Feiten

Prefeito Municipal